

LEI N° 1.597, DE 25 DE JUNHO DE 1986.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil cruzados), para suplementação das dotações abaixo:

		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	05	Pessoal Civil	30.000,00
4.1.2.0	11	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte	
3.1.1.1	54	Pessoal Civil	14.000,00
3.1.2.0	55	Material de Consumo	100.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo	
3.1.2.0	61	Material de Consumo	100.000,00
3.1.3.0	62	Serviços de Terceiros e Encargos	60.000,00
		Total	404.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

		Gabinete do Prefeito	
4.1.1.0	10	Obras e Instalações	59.000,00
		Sec. Municipal de Finanças	
4.1.2.0	26	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Sec. Municipal de Agropecuária	
4.1.1.0	33	Obras e Instalações	35.000,00
4.1.2.0	34	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
		Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Outros	
4.1.2.0	53	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte	
4.1.1.0	58	Obras e Instalações	30.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo	
4.1.1.0	64	Obras e Instalações	30.000,00
		Sec. Munic. de Saúde e Assistência	
4.1.1.0	71	Obras e Instalações	150.000,00
		Total	404.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 25 de junho de 1986.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.